

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 24/2023

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei n.º 24/2023 a seguinte redação:

Art. 1º Os profissionais inseridos no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, que estiverem representando somente causa de interesse social, que não estiverem sendo remunerados para tanto, terão atendimento prioritário nas agências bancárias e assemelhadas, concessionárias e permissionárias de serviço público, estabelecidas no Município de Unaí

Unaí, 04 de setembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
Líder do AVANTE

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo salientar que o atendimento só será prioritário aos profissionais inseridos no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, que somente estiverem acompanhando seus clientes ou se estiver representando algum tipo de causa exclusivamente de cunho social.

Unaí, 04 de setembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
Líder do AVANTE